

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA FACULDADE DE  
CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO E SAÚDE-FACES.  
GRADUAÇÃO DE ENFERMAGEM.

**A COMPREENSÃO DO ASSASSINO EM SÉRIE NA PERSPECTIVA DE  
EDSON IZIDORO GUIMARÃES RELACIONADO À ÉTICA DA  
ENFERMAGEM**

Fernanda Guimarães Lopes<sup>1</sup>

Ana Júlia Pergentino<sup>2</sup>

Ana Luisa Viana Borges<sup>3</sup>

Jenyffer Santos Klein<sup>4</sup>

Maria Eduarda Rodrigues Souza Marocolo<sup>5</sup>

**RESUMO**

Este artigo tem por objetivo apresentar uma reflexão caracterizar e debater os crimes cometidos pelo ex-técnico Edson Izidoro Guimarães. Visa apresentar sua atuação quanto profissional, as leis e resoluções infringidas do Códigos de Ética e algumas partes da vida pessoal do mesmo. A metodologia: estudo bibliográfico, descritivo do tipo de revisão integrativa e abordagem qualitativa. Realizou-se uma busca bibliográfica nas bases de dados eletrônicas: MEDLINE (*Medical Literature Analysis and Retrieval System Online*), *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), Banco de Dados Enfermagem (BDENF) nos meses de março a abril de 2020. Resultados: Foram encontradas 388 referências, sendo 263 artigos LILACS, 95 na SCIELO e 30 BDENF. Após a leitura criteriosa do título e resumo, foram excluídos aqueles que não estavam de acordo com o objetivo proposto, fugiam da pergunta norteadora e os artigos duplicados. Por conseguinte, é necessário a sociedade ter o conhecimento do Código de Ética de Enfermagem, os enfermeiros estarem aptos para fazerem um atendimento humanizado e adotarem medidas de proteção para a sociedade.

**Palavras chave:** Ética em enfermagem, Códigos de ética, Transtorno de conduta, lei, Códigos de conduta, Homicídio, Personalidade.

---

<sup>1</sup> Acadêmica de Enfermagem do UniCEUB no 4º semestre, email:

[fernanda.guim@sempreceub.com](mailto:fernanda.guim@sempreceub.com).

<sup>2</sup> Acadêmica de Enfermagem do UniCEUB no 4º semestre, email:  
jnascimento.ana96@sempreceub.com.

<sup>3</sup> Acadêmica de Enfermagem do UniCEUB no 4º semestre, email:  
[analuisaborges123@sempreceub.com](mailto:analuisaborges123@sempreceub.com).

<sup>4</sup> Acadêmica de Enfermagem do UniCEUB no 4º semestre, email:  
jenyffer.klein@sempreceub.com.

<sup>5</sup> Acadêmica de Enfermagem do UniCEUB no 4º semestre, email:  
duda.maroccolo@sempreceub.com.

## ABSTRACT

This article aims to present a reflection to characterize and debate the crimes committed by former coach Edson Izidoro Guimarães. It aims to present its performance as a professional, the laws and resolutions violated from the Codes of Ethics and some parts of its personal life. The methodology: bibliographic study, descriptive of the type of integrative review and qualitative approach. A bibliographic search was performed in the electronic databases: MEDLINE (Medical Literature Analysis and Retrieval System Online), Scientific Electronic Library Online (Scielo), Nursing Database (BDENF) from March to April 2020. Results: 388 references were found, of which 263 LILACS articles, 95 in SCIELO and 30 BDENF. After carefully reading the title and abstract, those who did not agree with the proposed objective were excluded, escaped the guiding question and duplicated articles. Therefore, it is necessary for society to have knowledge of the Nursing Code of Ethics, for nurses to be able to provide humanized care and adopt protective measures for society.

**Key words:** Nursing ethics, Codes of ethics, Conduct disorder, law, Codes of conduct, Homicide, Personality.

## 1- INTRODUÇÃO

O termo *Serial Killer*, é usado para pessoas que cometeram três ou mais homicídios seguidos, em intervalos variados de tempo, sendo que, na década de 1950 os criminologistas passaram a diferenciar os variados assassinatos em série. Alguns

profissionais da área de saúde enfermagem, medicina, utilizam tal meio para cometer seus crimes, usufruindo de seu conhecimento e técnicas para acabar com a vida de pacientes que ali estão presentes, muita vezes para benefício pessoal mas sempre associado a algum nível e tipo de psicopatia (ALVAREZ, 2004).

O aspecto mais importante na definição de um crime praticado por um *Serial Killer* ou não, não é a quantidade de óbitos, e sim as causas ou simplesmente o fato de não possuí-las. Os assassinos em série, são considerados os mais violentos dos diversos tipos de psicopatas, aparentemente eles possuem um comportamento “normal”, interagem com as outras pessoas, são agradáveis, comunicativas e bom convívio social (VELLASQUES, 2008).

Dentre os *serial killers* condenados que não apresentaram um diagnóstico de doença mental, é possível identificar que há ausência de sentimentos éticos e altruístas unidos à falta de sentimentos morais, impulsionando esses indivíduos a cometer crimes com extrema brutalidade e crueldade (VELLASQUES, 2008).

A ciência tenta de todas as maneiras explicar tais comportamentos, podendo estes serem genéticos, psicológicos, sociológicos ou ainda, todos os fatores unidos, o que desencadeia fúrias incontroláveis em pessoas consideradas fisicamente “normais” mas psicologicamente “anormais” (REZENDE, 2011). Assim existe, o *Serial Killer* psicopata, o doente mental, e o “fronteiriço”, sendo este o enfoque do presente trabalho. A dissociação de um assassino em série é extrema, a ponto de serem casados, pais de família, terem trabalhos sérios e geralmente bem conceituados, trata-se de um verniz passado em sua personalidade para esconder seu verdadeiro extinto perverso, pois, caso contrário, seria capturado rapidamente (REZENDE, 2011).

Nesse sentido, o ex-auxiliar de enfermagem Edson Izidoro Guimarães, nascido no Rio de Janeiro, RJ em 1957, conhecido como “Anjo da Morte” ou “Enfermeiro da Morte”, foi condenado pela morte de quatro pacientes e acusado de outras 126 mortes durante seu plantão, no Hospital Salgado Filho (HSF). Há suspeitas de que Edson Izidoro recebia comissões de funerárias para acelerar a morte de pacientes em estado grave. Segundo depoimentos de funcionários do HSF, a desconfiança da conexão das mortes com o Edson começou quando o ex-auxiliar de enfermagem foi transferido para Unidade de Pacientes Traumático (UPT) e foi gerado um aumento considerável no número de óbitos durante seus plantões (NASCIMENTO, 2017).

O método mais comum era injetar na veia do paciente 10 ml de cloreto de potássio (KCl), que na condição venosa e nessa proporção podia ser letal. O segundo método utilizado, era o desligamento dos aparelhos de respiração artificial, deixando assim o paciente sem oxigênio (O<sub>2</sub>) (NASCIMENTO, 2017). As vítimas possuíam as mesmas características, então ele buscava por pacientes que tinham sofrido acidente de trânsito (NASCIMENTO, 2017).

Para prender Edson, a polícia infiltrou agentes como pacientes no Hospital e foi preso no dia 7 de maio de 1999, acusado de homicídio triplamente qualificado, motivo torpe, emprego de asfixia e veneno, e mediante recursos que impossibilitou a defesa das vítimas, previstos no artigo 121 do Código Penal (CP) foi condenado por 76 anos de prisão, resultado da soma das quatro penas de 19 anos pelos óbitos de quatro pacientes (NASCIMENTO, 2017).

Em 23 de agosto de 2009, a 11<sup>a</sup> Câmara Cível do TJ-RJ, Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro condenou o município do Rio de Janeiro a pagar indenização moral de R\$ 50 mil a S.B., viúva de J.B., morto por Edson em abril de 1999 (OGLOBO, 2018). De acordo com o processo, J.B. foi internado no Hospital Albert Schweitzer (HAS), depois de sofrer convulsões e logo após foi transferido para o HSF, no Méier. Como J.B. estava medicado e as crises controladas, S.B. resolveu retornar para casa, ao voltar para hospital, no dia seguinte descobriu que ele havia falecido. S.B. é o primeiro parente de uma vítima do "Enfermeiro da Morte" a receber indenização (OGLOBO, 2018).

Diante do exposto, o CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (CFE), retirou em 1999, o registro profissional de Edson Izidoro Guimarães. O Conselho aprovou por unanimidade, cinco votos contra zero, o relatório final do processo ético em abril de 1999. O documento alega que o acusado tenha infringido 17 artigos do CÓDIGO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM. O Conselho Federal de Enfermagem (CFE), decidiu a proibição de exercer a profissão no Brasil e em qualquer outro país, já que essa medida é válida para o Conselho Internacional de Enfermeiros, no qual junta todos os Conselhos de Enfermagem no mundo (FOLHA, 1999).

Dessa forma, o Código De Ética Dos Profissionais De Enfermagem, CEPE, representa imperativos para a conduta e o respeito aos Direitos Humanos inerente ao exercício. Deve-se também respeitar a vida, a dignidade, exercer suas atividades com competência e respeitar os princípios éticos e bioéticos. A ética pode ser definida como "a teoria ou ciência do comportamento moral dos homens na sociedade", e o seu objeto

de estudo são os atos conscientes e voluntários das pessoas, que afetam outras pessoas, grupos sociais ou a sociedade como um todo (COFEN, 2020).

## **OBJETIVO**

Caracterizar e debater os crimes cometidos pelo ex-técnico Edson Izidoro Guimarães. Visa apresentar sua atuação quanto profissional, as leis e resoluções infringidas do Códigos de Ética e algumas partes da vida pessoal do mesmo.

## **2. METODOLOGIA**

Trata-se de um estudo bibliográfico, descritivo do tipo de revisão integrativa. Realizou-se o estudo a partir das seguintes etapas: 1. Identificação do tema e seleção da questão de pesquisa; 2. Estabelecimento de critérios para inclusão e exclusão de estudos na literatura; 3. Definição das informações a serem extraídas dos estudos selecionados; 4. Avaliação dos estudos incluídos; 5. Interpretação dos resultados e 6. Apresentação da revisão/síntese do conhecimento (SOUZA; SILVA; CARVALHO, 2010).

Estabeleceu-se como quesito primordial que contribuiu para o desenvolvimento da pesquisa a seguinte questão: Atitudes tomadas por Edson Izidoro Guimarães em exercício a ética profissional. Realizou-se uma busca bibliográfica nas bases de dados eletrônicas: MEDLINE (*Medical Literature Analysis and Retrieval System Online*), *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), Banco de Dados Enfermagem (BDENF) nos meses de março a abril de 2020.

Utilizou-se os seguintes descritores indexados no DeCS: “Ética em enfermagem”, “Códigos de ética”, “Transtorno de conduta”, “Lei”, “Códigos de conduta”, “Homicídio” e “Personalidade”. Possibilitou-se com esses descritores, a realização de três cruzamentos, inseridos nas bases de dados selecionadas: 1: Personalidade e Homicídio, 2: Leis e Códigos de Conduta, 3: Código de Ética e Ética na Enfermagem.

A leitura dos títulos, resumos e textos completos, foram realizadas por duas pessoas, de forma independente, os resultados foram comparados com intuito de certificar os critérios de elegibilidade.

Captaram-se, no que diz respeito ao recorte temporal, todas as publicações disponíveis em cada base de dados no período de 2001 até 2020. Elencaram-se como critérios para a inclusão das publicações nesta revisão integrativa, artigos originais e completos, disponíveis gratuitamente nas bases de dados selecionadas, que abordam os

fatores que desencadeiam e favorecem atitudes que ferem o código de ética assim como o caso de Edson Izidoro Guimarães. Aplicaram-se os seguintes critérios de exclusão, publicações que abordassem sobre a infração do código de ética do enfermeiro em artigos de revisão, pagos e com delimitação temporal com mais de cinco anos em formato editoriais, resumos, teses, editorias e carta de opinião.

Avaliou-se os títulos dos artigos encontrados, selecionaram-se aqueles que possuíam vinculação com o objetivo desta pesquisa, em seguida foi realizado uma análise crítica e compreensiva dos resumos, atentando para os critérios de inclusão. Logo após leu-se completamente todos os textos selecionados que demonstrou resposta à pergunta norteadora.

### **3. DESENVOLVIMENTO**

O caso ocorreu em 1999, Edson Izidoro Guimarães ex-auxiliar de enfermagem, mais conhecido como o Anjo da Morte, foi preso em flagrante por tentativa de homicídio e por seus atos de serial killer em outras cinco mortes que confessou sendo condenado por quatro destas a 76 anos de prisão, porém, a suspeita é de 131 mortes cometidas no total (MORANA et al, 2006).

Adentrando no assunto da psicopatia vemos seus três níveis, o primeiro deles é o traço disfuncional onde esse tipo de pessoa trabalha e estuda normalmente, e tem uma atividade social normal, mas é uma pessoa de caráter mentiroso, enganador, aproveitador, não tem muita responsabilidade com a vida o que para pessoas de caráter normal demonstra que não se pode confiar em indivíduos assim que convivem no seu meio, esse nível não é considerado patologia (VASCONCELLOS et al, 2015).

O segundo nível é o transtorno de personalidade que já é caracterizado como um sujeito patológico, uma vez que esse sujeito não consegue ter uma vida social normal, não consegue manter relacionamentos sociais nem mesmo afazeres como vida acadêmica sem ajuda de alguém, sendo esse grupo representado por 15% da população (VASCONCELLOS et al, 2015).

O terceiro e último nível é a psicopatia, onde se é caracterizado pela crueldade dessa forma, o psicopata não ama, não tem amigos, mas é extremamente sedutor e estuda sua vítima e faz de tudo para conquista-la, até que com o comodismo o psicopata começa a se aproveitar dela, seja de forma sexual, financeira e em seguida demonstra quem realmente é e suas maldades começam sobre a vítima (VASCONCELLOS et al, 2015).

Já na situação de cárcere, pessoas com o mesmo distúrbio mental de Edson, o sistema prisional se demonstra de forma ineficaz, não havendo assistência para tratamento, o que também leva a reincidência de seus crimes e o retorno à situação de cárcere. Além de que diante das atuais situações das prisões no Brasil, o indivíduo sai dali com a mente sem melhores pensamentos de ascensão pessoal e até mesmo no próprio ambiente entra em brigas, gangues já existentes, chegando até mesmo a assassinatos, o que leva o indivíduo a estender seu tempo no cumprimento penal, o que por muitas vezes poderia ser uma medida de melhora durante esse tempo de exclusão da sociedade sendo importante para reinserção se torna a sua ruína (RAPUZI et al, 2006).

Muitas questões estão envolvidas na problemática da ética profissional dos enfermeiros, o qual tem por finalidade o comprometimento com a saúde do ser humano e da coletividade (CORTEZ et al, 2009). Tendo por base o CEPE, no artigo 16, que se apresenta de forma evidente o direito do cliente uma assistência livre de danos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência. (RAPUZI et al, 2006).

A negligência consiste, a passividade ou omissão, ou seja, aquele que poderia ou deveria agir de determinado modo, mas não age ou se comporta de modo diferente. No que diz respeito a imperícia, é “o conhecimento reduzido ou de preparo técnico para executar determinada atribuição”. Quanto à imprudência, caracteriza-se, enquanto “uma ação precipitada e sem devida precaução, expor o cliente a riscos desnecessários ou que não se esforça para minimizá-los” (CORTEZ et al, 2009).

É essencial ressaltar-se que, os antecedentes do infrator e/ou a gravidade da infração, assim como, o dano causado e suas consequências, são fatores fundamentais para o aumento da responsabilização administrativa do enfermeiro, de modo que, poderão ser materializadas penalidades de multa, censura, suspensão do exercício profissional, podendo até mesmo, atingir a cassação do exercício profissional (CORTEZ et al, 2009).

Aprofundando mais sobre o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, ele é definido como um conjunto de normas que por força de lei, determina quais são os direitos e deveres de um grupo profissional em relação a suas atribuições e responsabilidades, na prática do profissional de enfermagem, para a efetivação do cuidado, é necessária a presença de no mínimo duas pessoas: o cuidador e a pessoa que receberá os cuidados (DA SILVA et al, 2012).

Nesta relação interpessoal, ficam evidentes atitudes cercadas por valores e conceitos, a criação do Sistema Conselho Federal e Conselhos Regionais de Enfermagem

(CF e CRE) em 1973, a partir da lei 5905, surge-se então o órgão que tem por objetivo elaborar e fiscalizar o cumprimento do código de ética, podendo inclusive, alterá-lo quando necessário (DE OLIVEIRA et al, 2001).

Diversas características do assassino em questão confirmam sua caracterização como serial killer, como sua ganância, falta de empatia e sensibilidade para com o próximo, principalmente no cenário em que as vítimas se encontravam indefesas e em estado debilitado, além da negação de que tenha cometido tais homicídios, mesmo com todas as provas apresentadas e comprovadas (MORANA et al, 2006).

Seu julgamento foi justo e de acordo com a gravidade de seus crimes, que envolveram total negligência e descumprimento para com os deveres de sua profissão. As infrações de Edson foram inúmeras e estão relacionadas ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem no que tange as resoluções do COFEN e COREN. A causa das mortes se davam principalmente pela aplicação de injeções de cloreto de potássio aplicadas diretamente na veia, tornando-se fatal, além de utilizar como método também o desligamento de aparelhos de respiração artificial, que logo após eram ligados pelo auxiliar para demonstrar uma morte de causa natural (RAPUZI et al, 2006).

Quanto aos agravantes, o caso se adequa á quase todos, Edson foi reincidente para assumir a culpa, causou danos irreparáveis aos pacientes, cometeu as infrações por motivo fútil (envolvimento monetário em troca de vidas), aproveitou-se da fragilidade das vítimas, sendo pessoas em estado grave e indefesas, cometeu a infração com abuso de autoridade ou violação do dever inerente ao cargo ou função ou exercício profissional (MORANA et al, 2006).

Em decorrência do caso apresentado vemos que se tem a necessidade de uma melhor assistência no âmbito da enfermagem, disponibilizando terapeutas para que haja um acompanhamento sobre o comportamento do enfermeiro na questão da saúde mental. Uma vez que tal medida se aplica para o afastamento de profissionais não aptos para seu trabalho e evitando mortes de paciente que não tem condições de se defenderem diante de medidas cruéis tomadas por profissionais psicopatas (RAPUZI et al, 2006).

#### **4. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Foram encontradas 388 referências, sendo 263 artigos LILACS, 95 na SCIELO e 30 BDEF. Após a leitura criteriosa do título e resumo, foram excluídos aqueles que

não estavam de acordo com o objetivo proposto, fugiam da pergunta norteadora e os artigos publicados.

No total foram selecionados para o desenvolvimento do trabalho apenas 10 artigos que foram apresentados os títulos, tipo de estudos, título periódico, bases de dados encontradas e principais achados no (quadro 1).

**Quadro 1:** Descrição dos artigos selecionados para revisão integrativa.

<b>BASE DE DADOS</b>	<b>AUTOR/AN O/ PERIÓDICO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>TIPO DE ESTUDO</b>	<b>PRINCIPAIS ACHADOS</b>
<b>1</b> <b>LILACS</b>	Ranuzi C, Almeida DV, Santos AS. Ética e educação em enfermagem :uma revisão de literatura .v 1,n.2,p.203-206,Dec 2004.	Ética e educação em enfermagem: uma revisão de literatura.	Quantitativo transversal	Foram usados 15 artigos publicados onde encontra-se reflexões e troca de experiências enfatizando a importância da promoção de espaços de discussão tendo como objetivo prestar um cuidado de qualidade e respeito aos pacientes envolvidos.
<b>2</b> <b>LILACS</b>	PACO, Sandra; DEODATO, Sérgio. Objeção de consciência: reflexões para a enfermagem em Portugal. <b>Rev. Gaúcha</b>	Objeção de consciência – Reflexões para enfermagem em Portugal.	Qualitativo transversal	Proceder a uma discussão acerca da objeção de consciência na prática da enfermagem de forma a identificar a fundamentação ética e legal, para esta tomada de decisão.

	<p><b>Enferm.,</b> Port o Alegre , v. 36, n. 4, p. 112- 116, Dec. 20 15 .</p>			
<p><b>3</b> <b>SciELO</b></p>	<p>MORANA, Hilda C P; STONE, Michael H; ABDALLA- FILHO, Elias. Transtornos de personalidade, psicopatia e serial killers. <b>Rev.</b> <b>Bras.</b> <b>Psiquiatr.,</b> Sã o Paulo , v. 28, supl. 2, p. s74- s79, Oct. 200 6</p>	<p>Transtornos de personalidade ,psicopatia e serial killers.</p>	<p>Transversal</p>	<p>Apresentar as características básicas dos diversos transtornos específicos de personalidade, mas centrando- se no transtorno de personalidade antissocial, fazendo sua diferenciação com psicopatia. O estudo ainda se propõe a abordar a figura do serial killer, apontando a presença de aspectos psicopáticos no homicídio seriado.</p>
<p><b>4</b> <b>SciELO</b></p>	<p>VASCONCE LLOS, Silvio José Lemos et al . A cognição social dos psicopatas: achados científicos recentes.</p>	<p>A cognição social dos psicopatas: achados científicos recentes.</p>	<p>Transversal</p>	<p>Sugere-se que outros métodos para avaliar a capacidade dos psicopatas em identificar as emoções possam ser investigadas, além de identificar a medida das estratégias interpessoais. Em termos gerais, apresenta-se</p>

	<p>recentes. <b>Estud. psicol. (Campinas)</b>, Campinas , v. 34, n. 1, p. 151-159, Mar. 2017</p>			<p>uma proposta de reflexão para um transtorno cuja compreensão etiológica deve ser biopsicossocial, contribuindo para assinalar novas direções nas pesquisas voltadas para a cognição social dos psicopatas.</p>
<p><b>5</b> <b>SciELO</b></p>	<p>SCHMIDT, Maria Luisa Sandoval. Pesquisa participante e formação ética do pesquisador na área da saúde. <b>Ciênc. saúde coletiva</b>, Rio de Janeiro , v. 13, n. 2, p. 391-398, Apr. 2008 .</p>	<p>Pesquisa participante e formação ética do pesquisador na área da saúde.</p>	<p>Qualitativo transversal</p>	<p>Discute o conceito de ética como morada e modo de habitar e busca articulá-lo a elementos da pesquisa participante de matriz etnográfica, mostrando a relação indissociável entre método e ética nesta perspectiva.</p>
<p><b>6</b> <b>SciELO</b></p>	<p>VALENCA, Alexandre Martins; MORAES, Talvane Marins de. Relação entre homicídio e</p>	<p>Relação entre homicídio e transtornos mentais.</p>	<p>Transversal</p>	<p>Encontraram uma relação entre transtornos mentais graves e violência. Uma das abordagens de estudo deste tema são as investigações com criminosos homicidas.</p>

	<p>transtornos mentais. <b>Rev. Bras. Psiquiatr.</b>, São Paulo , v. 28, supl. 2, p. s62-s68, Oct. 2006 .</p>			
<p>7 Scielo</p>	<p>OLIVEIRA, Maria Ivete Ribeiro de; FERRAZ, Neide Maria Freire. A ABEn na criação, implantação e desenvolvimento dos conselhos de enfermagem. <b>Rev. bras. enferm.</b>, Brasília , v. 54, n. 2, p. 208-212, June 2001</p>	<p>AABEn na criação , implantação e desenvolvimento dos conselhos de enfermagem .</p>	<p>Transversal</p>	<p>A criação, implantação e desenvolvimento dos Conselhos de Enfermagem como empreendimento de destaque da ABEn, 28 anos de luta para a aprovação da Lei nº 05.905 de 12 de julho de 1973 que criou os Conselhos de Enfermagem, Implantação do Conselho Federal de Enfermagem- COFEN e dos CORENs sob a liderança; a da ABEn.</p>
<p>8</p>	<p>CORTEZ, Elaine Antunes et al . Preparo e</p>	<p>Preparo e administração venosa de medicamentos e</p>	<p>Transversal</p>	<p>O enfermeiro deve realizar o preparo e administração venosa observando os requisitos básicos que</p>

<b>Bdenf</b>	<p>administração venosa de medicamentos e soros sob a ótica da Resolução COFEN nº 311/07. <b>Acta paul. enferm.</b>, São Paulo , v. 23, n. 6, p. 843-851, 2010 .</p>	<p>soros sob a ótica da Resolução COFEN nº 311/07.</p>		<p>garantam a ausência de danos ao cliente, e em conformidade com o Código de Ética dos profissionais de Enfermagem.O conhecimento da ética é essencial para a profissão da enfermagem, porque subsidia o embasamento teórico e propicia um fazer com resultados efetivos de forma a proteger o ser humano.</p>
<b>10 Bdenf</b>	<p>CORTEZ, Elaine Antunes et al. Aspectos éticos e implicações jurídicas do enfermeiro frente ao preparo e administração de soros e antibióticos. <i>Journal of Nursing UFPE on line</i>, [S.l.], v. 3, n. 3, p.</p>	<p>Aspectos éticos e implicações jurídicas do enfermeiro frente ao preparo e administração de soros e antibióticos :revisão de literatura .</p>	<p>Transversal</p>	<p>Identifica os procedimentos cabíveis ao enfermeiro quanto ao preparo e administração de soros e antibióticos relacionando-os com as responsabilidades éticas e profissionais referentes ao exercício profissional do enfermeiro.</p>

715-722, July 2009.			
------------------------	--	--	--

**Fonte:** Elaborada pelas autoras, 2020.

Ao analisar criteriosamente os 10 artigos, foram listados os principais achados. Ao longo das buscas dos estudos nas bases de dados, observou-se o interesse dos autores sobre a temática, que ocorreu nos anos de 2001 a 2017. Verifica-se em 2001 uma publicação, 2004 uma publicação, 2006 duas publicações, 2008 uma publicação, 2009 uma publicação, 2010 uma publicação, 2015 uma publicação e 2017 uma publicação. Desta forma observamos que em 2006 (n=2) houve um maior registro de publicações. Dentre os artigos previamente selecionados seguindo os critérios de inclusão e exclusão definidos para a revisão desse estudo, identificou-se duas categorias para discussão: ética na enfermagem e cognição social dos psicopatas relacionada a homicídio. De acordo com o quadro acima (Quadro 1), foi confeccionado também o quadro 3, no qual há a representação e a subdivisão dos conteúdos temáticos para a discussão.

**Quadro 3:** Distribuição e subdivisão dos conteúdos temáticos para discussão (Brasil), 2020.

<b>Categoria 1: Ética na enfermagem</b>									
<b>Artigos Utilizados</b>									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
X	X			X		X			X
<b>Categoria 2: Cognição social dos psicopatas relacionada a homicídio</b>									
<b>Artigos Utilizados</b>									

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
		X	X		X				

**Fonte:** Elaborada pelas autoras, 2020

#### 4.1 Ética na enfermagem

É preciso escolher, viver e sentir um valor para que ele se associe, autenticamente, à ideia de ética. Escolha, valor e sentimento assim articulados fazem pensar no caráter autônomo e nunca heterônomo da ética. Há, certamente, valores disponíveis numa sociedade ou cultura, em diferentes tempos históricos, mas são os indivíduos e as coletividades que, por suas escolhas e práticas sociais, os transformam e atualizam ou esquecem. A ética pressupõe a autonomia, que é feita, como aponta Marilena Chaui, do controle interior dos impulsos, inclinações e paixões, da discussão consigo mesmo e com os outros sobre o sentido dos valores e da capacidade de outorgar a si mesmo regras de conduta (RAPUZI et al, 2004).

O CEPE que passou por mudanças objetivando o aprimoramento da qualidade do exercício profissional da enfermagem, pauta-se nos princípios da dignidade humana nas dimensões biopsicossocioespirituais e tem por finalidade nortear o exercício da enfermagem, devendo todos os profissionais de enfermagem pautar suas condutas profissionais a partir do que rege o Cepe. Assim sendo, conforme preceitua a lei 5905/1973, os profissionais de enfermagem são fiscalizados pelo Conselho Federal e Conselhos Regionais de Enfermagem em relação ao cumprimento do que determina o Cepe. (OLIVEIRA, et al ,2001).

Com a criação do Sistema Conselho Federal e Conselhos Regionais de Enfermagem em 1973, a partir da lei 5905, surgiu então o órgão com competência para elaborar e fiscalizar o cumprimento do código de ética, podendo, inclusive, alterá-lo quando necessário. Daí advém o primeiro código de ética oficial para os profissionais da enfermagem brasileira, baseado no código de ética criado pela ABEn em 1958, tendo, em sua versão inicial, a denominação de Código de Deontologia de Enfermagem (RAPUZI et al, 2006).

Como órgão disciplinador e fiscalizador do exercício profissional da enfermagem, o Cofen passa a cobrar o cumprimento do que está determinado no presente

Código de Deontologia de Enfermagem, que foi aprovado pela resolução Cofen 09, na data de 4 de outubro de 1975, porém somente publicada no Diário Oficial da União no ano seguinte. Quando da fiscalização profissional frente ao que determinava a presente resolução – Código de Deontologia de Enfermagem –, o Cofen tinha autoridade para impor penalidades cabíveis, as quais eram atribuídas aos profissionais que infringissem o Código de Deontologia de Enfermagem (RAPUZI et al, 2006).

#### **4.2 Cognição social dos psicopatas relacionada a homicídio**

Morana et al.,2006 por meio da análise de cluster de sujeitos criminosos classificados com transtorno anti-social da personalidade, estabeleceram dois tipos: transtorno global (TG) e transtorno parcial, que encontraram equivalência estatística com psicopatia e não-psicopatia tal qual estabelecido por Hare et al 2005. O estudo foi realizado por meio do ponto de corte obtido no PCL-R. As faixas de pontuação do PCL-R para a população forense estudada correspondem a: não criminoso (0 a 12); transtorno parcial (12 a 23); e transtorno global (23 a 40). O grupo com transtorno parcial tem uma manifestação caracterológica significativamente atenuada do grupo da psicopatia, por meio da pontuação na escala PCL-R. A análise de cluster pode comprovar que a condição de transtorno parcial é uma atenuação do transtorno global da personalidade. Isto se torna relevante para a diferenciação do risco de reincidência criminal entre a população de criminosos (MORANA, et al,2006).

Na esfera cível, apesar de existirem várias outras solicitações, o exame psiquiátrico mais comumente realizado no Brasil é aquele para fins de interdição, em que se avalia a capacidade do indivíduo de reger sua própria pessoa e administrar seus bens. A maioria dos portadores de transtorno de personalidade anti-social não sofre qualquer intervenção judicial. No entanto, casos mais graves podem gerar uma interdição parcial (RAPUZI et al, 2006).

De acordo com Hodgins, há dois grupos de pacientes com comportamento ofensivo na esquizofrenia, o primeiro, que é a maioria, composto por aqueles com comportamento anti-social desde a infância e adolescência, e o segundo, consistindo daqueles que iniciam comportamento ofensivo entre os 30 e 40 anos, entre os quais há um maior número de homicidas. É possível que nesse grupo mais velho os sintomas da doença (delírios, alucinações, perturbações da afetividade, etc.) contribuam de forma mais significativa para o homicídio. O risco deste último, na esquizofrenia, aumenta

quando o indivíduo é do sexo masculino, abusa de substâncias e não reside com a família (MORANA, et al,2006).

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Neste artigo, foi abordado a importância dos profissionais de enfermagem serem constantemente fiscalizados e, à medida que eventualmente adotem condutas dissociadas da ética profissional, devem ser penalizados pelos órgãos responsáveis neste caso, COFEN e COREN's. É fundamental também, o cumprimento do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN n.º 564/2017, para uma conduta mais justa e responsável.

Foram encontrados dez artigos científicos pertinentes à temática da ética na enfermagem e Psicopatia relacionado Serial Killer, publicados entre os anos 2001 a 2017. O estudo buscou elucidar a atuação do Enfermeiro, como profissional ético e as penalidades quando vão contra esse princípio. Da mesma forma, que ocorreu com Edson Izidoro Guimarães, ex-técnico de enfermagem no qual infringiu 17 artigos do Código de Ética de Enfermagem (CEPE).

O Conselho Federal de Enfermagem (CFE), decidiu a proibição de Edson exercer a profissão no Brasil e em qualquer outro país, já que essa medida é válida para o Conselho Internacional de Enfermeiros, no qual junta todos os Conselhos de Enfermagem no mundo. Esse fato, reverbera a necessidade das instituições competentes acompanharem o trabalho das pessoas dessa área. O caso, do técnico de enfermagem abordado neste artigo, vai contra todos os princípios éticos e bioéticos da enfermagem. Dessa forma, é essencial respeitar a vida, a dignidade, exercer suas atividades com competência e respeitar os postulados éticos e legais.

Em síntese, a prática de enfermagem envolve vários campos, no qual está presente vida e morte, e são neles que surgem obstáculos que exige do Enfermeiro outros conhecimentos. Foram levantados fundamentos éticos da enfermagem, mecanismos de auxílio, que preparam o profissional para avaliar e tomar decisões que visem à dignidade humana e a promoção de qualidade de vida.

## **6. REFERÊNCIAS**

ALVAREZ, Fernando. A IMPUTABILIDADE DOS SERIAL KILLERS. 2004. 1 f. Monografia (Direito) - FACULDADE DE DIREITO DE PRESIDENTE PRUDENTE, Presidente Prudente, 2004. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/Direito/article/download/590/604>. Acesso em: 30 abr. 2020.

CORTEZ, Elaine Antunes et al. Aspectos éticos e implicações jurídicas do enfermeiro frente ao preparo e administração de soros e antibióticos. *Journal of Nursing UFPE on line*, [S.l.], v. 3, n. 3, p. 715-722, July 2009.

CORTEZ, Elaine Antunes et al. . Preparo e administração venosa de medicamentos e soros sob a ótica da Resolução COFEN nº 311/07. **Acta paul. enferm.**, São Paulo , v. 23, n. 6, p. 843-851, 2010

FOLHA de S.Paulo: Cotidiano. In: Enfermeiro acusado de matar 4 no Rio tem o registro cassado. São Paulo: FOLHA DE S.PAULO, 1999. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff2312199910.htm>. Acesso em: 30 abr. 2020.

MORANA, Hilda C P; STONE, Michael H; ABDALLA-FILHO, Elias. Transtornos de personalidade, psicopatia e serial killers. *Rev. Bras. Psiquiatr.*, São Paulo , v. 28, supl. 2, p. s74-s79, Oct. 2006 . Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-44462006000600005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-44462006000600005&lng=en&nrm=iso)>. access on 30 Apr. 2020. <https://doi.org/10.1590/S1516-44462006000600005>.

MORANA, Hilda C P; STONE, Michael H; ABDALLA-FILHO, Elias. Transtornos de personalidade, psicopatia e serial killers. **Rev. Bras. Psiquiatr.**, São Paulo , v. 28, supl. 2, p. s74-s79, Oct. 2006

NASCIMENTO , Ademiura. Psicopatia: imputabilidade ou inimputabilidade para a defesa penal. 2017. 1 f. Monografia (Direito) - FAA- IESA, Alagoas, 2017. Disponível em: Biblioteca central FAA-IESA. Acesso em: 30 abr. 2020.

OGLOBO. In: Enfermeiro acusado de matar 4 no Rio tem o registro cassado. [S. l.]: OGLOBO, 2018. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/em-1999-auxiliar-de-enfermagem-foi-presos-acusado-de-matar-pacientes-22648645>. Acesso em: 30 abr. 2020.

OLIVEIRA, Maria Ivete Ribeiro de; FERRAZ, Neide Maria Freire. A ABEn na criação, implantação e desenvolvimento dos conselhos de enfermagem. **Rev. bras. enferm.**, Brasília , v. 54, n. 2, p. 208-212, June 2001.

PACO, Sandra; DEODATO, Sérgio. Objeção de consciência: reflexões para a enfermagem em Portugal. **Rev. Gaúcha Enferm.**, Porto Alegre , v. 36, n. 4, p. 112-116, Dec. 2015 .

RANUZI C, Almeida DV, Santos AS. Ética e educação em enfermagem :uma revisão de literatura .v 1,n.2,p.203-206,Dec 2004.

REZENDE , Bruno. Personalidade Psicopática. 2011. 1 f. Monografia (Direito) - UNIPAC- FADI, Barbacena, 2011. Disponível em: . Acesso em: 30 abr. 2020.

SCHMIDT, Maria Luisa Sandoval. Pesquisa participante e formação ética do pesquisador na área da saúde. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro , v. 13, n. 2, p. 391-398, Apr. 2008

VALENCA, Alexandre Martins; MORAES, Talvane Marins de. Relação entre homicídio e transtornos mentais. **Rev. Bras. Psiquiatr.**, São Paulo , v. 28, supl. 2, p. s62-s68, Oct. 2006.

VELLASQUES, Camila. O PERFIL CRIMINAL DOS SERIAL KILLERS. 2008. 1 f. Monografia (Direito) - FACULDADE DE DIREITO DE PRESIDENTE PRUDENTE, Presidente Prudente, 2008. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/Direito/article/download/840/817>. Acesso em: 30 abr. 2020.

VASCONCELLOS, Silvio José Lemos et al . A cognição social dos psicopatas: achados científicos recentes. **Estud. psicol. (Campinas)**, Campinas , v. 34, n. 1, p. 151-159, Mar. 2017